

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
HOSPITAL DO TRABALHADOR
Edital nº 02/2023 – Vagas Remanescentes**

O Hospital do Trabalhador (HT), unidade do Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), por sua Comissão de Residência Médica (COREME/HT), torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos à Residência Médica em **ÁREA COM PRÉ REQUISITO** para os programas descritos neste Edital, com vagas remanescentes do Edital Exame AMP 2022 e Edital da Comissão de Residência Médica do Hospital do Trabalhador 2022/2023, a qual é regulamentada pela Lei nº 6.932 de 7 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 e suas complementações, e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos serão selecionados para a **área com pré-requisito**, conforme quadro de vagas e requisitos, disposto no item 2 deste Edital.

1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada em fase única de Prova Objetiva, comum a todos os programas.

1.3 A aplicação da Prova Objetiva será de responsabilidade da COREME/HT.

1.4 As informações sobre este Edital deverão ser solicitadas exclusivamente pelo e-mail coreme.ht@gmail.com.

1.5 Para todos os procedimentos e atos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.6 A utilização da pontuação adicional dos programas PROVAB / PRMGFC / BRASIL CONTA COMIGO deverá ser requerida no ato da inscrição, sendo que o **documento comprobatório da pontuação extra deverá ser anexado no ato da inscrição**, em arquivo salvo com o nome do respectivo programa, em formato PDF, com tamanho máximo de até 20MB. Não será admitida entrega de documento no dia da realização da prova ou em data posterior. Somente será aceito documento legítimo que comprove a pontuação extra pleiteada. As referidas pontuações adicionais, não são acumulativas, bem como não poderão elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no presente exame seletivo. A pontuação não poderá ser usada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica. O presente exame observará ainda o disposto nas Resoluções n.º 02/2015 e n.º 35/2018 da Comissão Nacional de Residência Médica.

1.6.1 Estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do **PROVAB** aqueles que tenham os nomes publicados na lista atualizada do sítio eletrônico do Ministério da Educação até a data final das inscrições (até as 14h do dia 01/03/23), cujo link a seguir (<https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a->



[informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/lista-dos-aptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provab](#)).

1.6.2 O candidato que tenha participado do **Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade** e postular o adicional de 10% de pontuação em sua nota, deverá anexar o documento comprobatório no ato da inscrição em arquivo salvo com o nome do respectivo programa, em formato PDF, com tamanho máximo de até 20MB.

1.6.3 O candidato que postular o adicional de 10% em sua nota, em virtude de participação no **Programa Brasil Conta Comigo**, deverá anexar, no ato da inscrição, o certificado emitido pelo Ministério da Saúde, em arquivo salvo com o nome do respectivo programa, em formato PDF, com tamanho máximo de até 20MB. Somente estarão aptos a requerer a pontuação adicional por participação no Programa Brasil Conta Comigo os candidatos que se enquadrarem nas disposições instituídas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 492/2020.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS, VAGAS, DURAÇÃO DO CURSO E REQUISITOS

Programa de Residência Médica	Vagas	Duração	Parecer CNRM
Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	01	01 ano	872/2020
Neonatologia	01	02 anos	875/2020

2.1 Dos Programas e Pré-Requisitos:

Programa de Residência Médica	Pré-Requisito
Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	Programa completo de Residência Médica em Cirurgia Plástica; ou Otorrinolaringologia; ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
Neonatologia	Programa completo de Residência Médica em Pediatria.

2.2 Os Programas que se constituem em pré-requisito, exigem a prévia certificação em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC ou previsão de sua conclusão até 28/02/23.

2.3 Para o candidato com diploma de Médico de universidade estrangeira é necessário que o diploma tenha sido reconhecido pela Embaixada Brasileira em seu país e revalidado por universidade brasileira pública, conforme Resolução do CFM nº 2216/2018, assim como o Certificado do pré-requisito.

3 DO CRONOGRAMA



Atividade	Período
Publicação do Edital	10/02/2023
Inscrições	27/02/23 à 01/03/23, até às 14h
Pagamento da taxa de inscrição	01/03/23, até às 14h
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	27/02/23 à 01/03/23, até às 14h
Resultado dos pedidos de isenção de taxa	01/03/23, à partir das 16h
Em caso de indeferimento de isenção de taxa, prazo para pagamento da inscrição	02/03/23, até às 16h
Relação de candidatos inscritos	02/03/23, à partir das 16h
Prova objetiva	06/03/23 ¹ , com início às 09h
Acesso ao local da prova	das 08h às 08h50min
Gabarito provisório	06/03/23 ² , à partir das 12h
Recursos contra aprova	06 à 07/03/23 ³ , até às 12h
Decisão da apreciação dos recursos	a partir de 08/03/23 ⁴
Resultado final	a partir de 08/03/23 ⁵
Matricula presencial dos aprovados	09/03/23, das 09h às 16h
Início do Programa de Residência para os aprovados	10/03/2023
Convocação de suplentes (Publicação de Edital próprio)	11 à 31/03/23
Prazo final para matrícula de convocados que estejam matriculados em algum programa de residência médica iniciada em 2023	15/03/2023

4 DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos indispensáveis à investidura na vaga.

4.2 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do processo de seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.3.1 A confirmação da inscrição implica na aceitação de que o candidato é o único responsável por toda e qualquer informação cadastrada, documental ou não, estando sujeito às consequências administrativas e legais decorrentes de declarações falsas ou inexatas que vierem a causar prejuízos à COREME/HT, à Administração Pública em geral ou a terceiros.

¹ Alterado pela Retificação n.º 02/2023, publicada em 24/02/2023.

² Alterado pela Retificação n.º 02/2023, publicada em 24/02/2023.

³ Alterado pela Retificação n.º 02/2023, publicada em 24/02/2023.

⁴ Alterado pela Retificação n.º 02/2023, publicada em 24/02/2023.

⁵ Alterado pela Retificação n.º 02/2023, publicada em 24/02/2023.



4.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via e-mail coreme.ht@gmail.com, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>), a partir do dia **27/02/23** até às **14h00min** do dia **01/03/23**.

4.4.1 O candidato deverá realizar o preenchimento do formulário supradito e encaminhá-lo juntamente com o documento de identidade oficial com foto e comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o e-mail coreme.ht@gmail.com. Não é permitida a inscrição em mais de uma especialidade.

4.5 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$500,00 (quinhentos reais)** deverá ser realizado até as **14h00min** do dia **01/03/23**, mediante depósito ou transferência bancária (Banco Itaú, Ag. 4012, c/c 44.575-7). O comprovante de pagamento deverá ser enviado no ato da inscrição.

4.6 A COREME/HT não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam a realização de depósito ou transferência bancária.

4.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado apenas na forma descrita no item 4.5, não sendo aceitas quaisquer outras formas de quitação.

4.9 A COREME/HT não se responsabilizará por:

- a) pagamento efetuado fora do prazo;
- b) agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
- c) pagamento efetuado em valor inferior ao especificado.

4.10 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.

4.11 No dia **02/03/23**, à partir das **16h00min**, será disponibilizada uma lista contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>).

4.12 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

4.13 Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo de seleção.

5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos impossibilitados de arcar com a taxa de inscrição e comprovarem sua hipossuficiência nos termos da Resolução CNRM n° 7, de 20 de outubro de 2010,



poderão solicitar a isenção do recolhimento a partir do dia **27/02/23**, até às **14h00min** do dia **01/03/23**.

5.2 O requerimento de isenção de taxa e seus documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail coreme.ht@gmail.com, com o assunto "Isenção de Taxa", juntamente com o Formulário Socioeconômico disponibilizado no site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>).

5.3 A isenção será objeto de avaliação pela COREME/HT, e será concedida ao candidato que comprovar uma das condições inseridas no artigo 4º da Resolução CNRM nº 7, de 20 outubro de 2010:

Art. 4º Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I -a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II -a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III -a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV -o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V -inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.4 Em quaisquer das situações acima o candidato deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata.

5.5 Deverá ainda comprovar a condição de egresso de instituição de ensino superior pública, ou ainda que tenha sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, nos termos do artigo 5º Resolução CNRM n.º 7, de 20 de outubro de 2010.

5.6 O Formulário Socioeconômico deverá ser assinado pelo candidato, digitalizado e enviado no e-mail de requerimento, devendo ser enviado por endereço de e-mail do próprio solicitante, juntamente com a documentação comprobatória.

5.7 O preenchimento correto do formulário, as informações prestadas e o envio da documentação de forma legível serão de inteira responsabilidade do candidato, que



poderá responder por crime contra fé pública, acarretando sua eliminação do processo seletivo.

5.8 Não será concedida a isenção ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação e;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.

5.9 O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado a partir das **16h00min** do dia **01/03/23**, através de e-mail respondido individualmente para cada candidato.

5.10 Candidatos que não obtiverem a isenção e desejarem ainda assim participar do Processo Seletivo, deverão consolidar sua inscrição através do pagamento da taxa no valor de **R\$500,00 (quinhentos reais)**, mediante depósito ou transferência bancária (Banco Itaú, Ag. 4012, c/c 44.575-7), bem como, enviar o comprovante de pagamento para o e-mail coreme.ht@gmail.com, até às **16h00min** do dia **02/03/23**.

6 DO LOCAL DA PROVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada no Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, situado na Avenida República Argentina, 4406 – Novo Mundo, Curitiba/PR.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **06/03/23 (segunda-feira)**⁶, com início às **09h00min** e duração máxima de duas horas.

7.2 O acesso ao local da prova será permitido a partir das **08h00min** e finalizado, impreterivelmente, às **08h50min**.

7.3 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.

7.4 Ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido no item 7.2 não será permitida a realização da prova, ficando, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo.

7.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo o candidato que não comparecer no horário previsto automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

7.6 A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada.

⁶ Alterado pela Retificação n.º 02/2023, publicada em 24/02/2023.

7.7 A prova versará sobre conhecimentos relacionados ao pré-requisito exigido para o programa ao qual o candidato se inscrever, conforme Conteúdo Programático (Item 8).

7.8 A pontuação da Prova Objetiva será assim definida:

Área	Pontos por Questão	Pontos
com Pré-Requisito	5 (cinco)	Até 100 (cem)

8 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1 As questões serão extraídas das seguintes referências bibliográficas:

Especialidade de **Neonatologia**:

- Nelson. Tratado de Pediatria - Richard E. Behrman, Hal B. Jenson, Robert Kliegman. 20ª Edição. Elsevier. 2017.
- Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria - Dennis Alexander Rabelo Burns, 4º edição, 2017.

Especialidade de **Crânio-maxilo-facial**:

- Grabb and Smith's Plastic Surgery 8th Edition
- Comprehensive Cleft Care, 2nd Edition (Volume-1) By Losee
- Traumatismo buco-maxilo-facial, manganello manganello-j-j-barros

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul e borracha – estes materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar obrigatoriamente documento de identidade oficial com foto.

9.1.1 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida pelo Conselho de Classe (CRM), Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto, Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.1.2 O documento de identificação deverá ser válido e estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.1.3 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a sua realização, e em razão da proibição do uso de celulares e de aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato, exclusivamente, da carteira nacional de habilitação por meio eletrônico (CNH eletrônica).

9.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.2 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio e acompanhado de um fiscal.

9.3 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:

- a) manter em seu poder relógio e aparelhos eletrônicos e aparelhos eletrônicos (telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, Palm Top, etc.);
- b) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
- c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
- d) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.4 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 30min (trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar a prova.

9.5 Os dois últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do certame.

9.6 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

9.7 A COREME/HT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante realização das provas, nem por danos a eles causados.

10 DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

10.1 A partir das **12h00min** do dia **06/03/23**⁷ será publicado o gabarito provisório das questões objetivas no site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>).

⁷ Alterado pela Retificação n.º 02/2023, publicada em 24/02/2023.

10.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo de Seleção e apresentados em formulário específico disponível no site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>).

10.2.1 O formulário de recurso deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail coreme.ht@gmail.com, com o assunto "Recursos Contra a Prova", no período compreendido entre as **12h00min** do dia **06/03/23**⁸ até às **12h00min** do dia **07/03/23**⁹.

10.3 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora designada pela COREME/HT, que emitirá decisão fundamentada colocada à disposição do candidato a partir do dia **08/03/23**¹⁰. As respostas aos recursos ficarão disponíveis até o dia **08/04/23**¹¹.

10.4 Se qualquer recurso for julgado procedente será emitido novo gabarito.

10.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

10.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.8 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do processo de seleção.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será publicado no site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>), a partir do dia **07/03/23**¹².

11.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.3 A pontuação adicional que se refere o item 1.6 ocorrerá neste momento, reposicionando os candidatos, conforme Nota Técnica 94/2015 da

⁸ Alterado pela Retificação n.º 02/2023, publicada em 24/02/2023.

⁹ Alterado pela Retificação n.º 02/2023, publicada em 24/02/2023.

¹⁰ Alterado pela Retificação n.º 02/2023, publicada em 24/02/2023.

¹¹ Alterado pela Retificação n.º 02/2023, publicada em 24/02/2023.

¹² Alterado pela Retificação n.º 02/2023, publicada em 24/02/2023.

CGRS/DDES/SESu/MEC de 09 de outubro de 2015.

11.4 Serão considerados aprovados os candidatos melhor classificados até o número de vagas disponíveis em cada programa.

11.5 Serão considerados suplentes os candidatos participantes do processo de seleção que não alcançarem classificação suficiente para estar entre os aprovados dentro do número de vagas disponíveis.

11.6 O fato de figurar na condição de suplente não garante ao candidato o direito a vaga na especialidade para a qual concorreu.

11.7 Em caso de empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste processo de seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) For o mais idoso e que não se enquadre na alínea "a" deste subitem, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento, caso persista o empate.

11.8 Estará automaticamente desclassificado do processo de seleção o candidato que zerar a Prova Objetiva.

11.9 Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone.

12 DA MATRÍCULA PRESENCIAL

12.1 No dia **09/03/23**, das **09h00min** às **16h00min**, o candidato aprovado deverá comparecer ao Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, sediado na Av. República Argentina, 4406 - Novo Mundo - Curitiba/PR, para a matrícula presencial.

12.2 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar a sua matrícula presencial sob pena de eliminação do processo de seleção e a consequente perda do direito à vaga.

12.3 Na ocasião da matrícula presencial, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias, para a comprovação da autenticidade (as cópias dos documentos serão retidas no momento da matrícula presencial):

- a) Documento de identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, em situação regular, que pode ser obtido junto ao portal da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c) Documento comprobatório do número do PIS/PASEP, que pode ser obtido junto ao Portal do INSS – eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>). Não serão efetivadas as matrículas dos candidatos que não apresentarem o número do PIS e/ou protocolo de entrada no Ministério do Trabalho. Caso o candidato ainda não possua o número do PIS, deverá apresentar o número do processo de solicitação e providenciar,



- OBRIGATORIAMENTE, o documento até a data de início do programa de residência. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
- d) Registro no Conselho Regional Profissional (CRM) do Paraná. Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar junto a COREME/HT o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, até a data de início do programa de residência. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
 - e) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
 - f) Dados de telefone residencial, celular e-mail;
 - g) Título de Eleitor;
 - h) Carteira de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
 - i) Número da conta corrente (dados bancários) em nome do candidato;
 - j) Documento comprobatório dos programas PROVAB / PRMGFC / BRASIL CONTA COMIGO quando aplicável (vide subitem 1.6);
 - k) Diploma do curso de medicina;
 - l) Ao candidato que se graduou em universidade estrangeira será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, que o Diploma de médico seja revalidado por universidade pública brasileira conforme Resolução n.º1832/2008 do Conselho Federal de Medicina;
 - m) Cópia frente e verso do Certificado do Programa de Residência Médica do pré-requisito ou, se aplicável, apresentação de Declaração original fornecida pela Coordenação da Residência Médica de estar cursando o último ano do Programa de Residência Médica do pré-requisito, reconhecido pela CNRM/SESu/MEC, com término até 28/02/2023;
 - n) Revalidação do Certificado do Programa de Residência do pré-requisito conforme normas da CNRM/SESu/MEC, além da documentação mencionada anteriormente, ao candidato que realizou residência médica em outro país.

12.4 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer à matrícula presencial, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

12.5 O candidato classificado só poderá se matricular na especialidade para a qual foi aprovado.

12.6 O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante recepção, análise e aprovação dos documentos do candidato.

12.7 A ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula presencial acarretará a eliminação do candidato sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

12.8 O início das atividades do Programa de Residência Médica será no dia **10/03/23**.

13 DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES



HOSPITAL DO TRABALHADOR

Av. República Argentina, 4406 – Curitiba/PR – Fone/Fax: (41) 3212-5871

CEP: 81.050-000 E-mail: hosptrab@sesa.pr.gov.br

www.hospitaldotrabalhador.saude.pr.gov.br

13.1 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, será convocado o suplente para o preenchimento da vaga, conforme ordem de classificação, por intermédio de chamadas complementares, efetuadas por meio de Edital próprio e divulgadas no site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>).

13.1.1 O prazo para o suplente convocado efetivar a sua matrícula será divulgado por meio de Edital específico a cada uma das convocações, devendo o convocado providenciar os documentos exigidos no Edital conforme subitem 12.3 deste.

13.2 Para este processo de seleção, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para a convocação dos suplentes, a COREME/HT poderá entrar em contato com o candidato por telefone (ligação/WhatsApp) ou mensagem de e-mail, ambos informados no ato da inscrição, a fim de identificar se o candidato tem interesse na vaga. Havendo interesse, o candidato deverá seguir os prazos constantes nos Editais específicos para a matrícula.

13.2.1 Se o candidato não tiver mais o interesse pela vaga, deverá manifestar a desistência de maneira expressa, por meio de mensagem enviada ao e-mail coreme.ht@gmail.com, no menor tempo possível, para que se proceda a convocação do candidato imediatamente seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

13.2.2 Não ocorrendo a desistência formal por parte dos candidatos, a convocação respeitará a ordem de classificação.

13.3 Caso o candidato convocado não realize a matrícula dentro do prazo estabelecido, será realizada nova convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

13.4 Os candidatos poderão ser convocados até a data limite de **31/03/23** para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, respeitando as normas para matrícula conforme Edital publicado.

13.5 Para o candidato que já estiver matriculado em algum Programa de Residência Médica iniciada em 2023, o remanejamento para outro Programa em que tenha sido aprovado, apenas poderá ser efetuado até o dia **15/03/23**, sendo esta, a data limite para formalização da desistência no Programa em que fora originalmente matriculado.

14 DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1 O candidato, no ato da sua inscrição, expressamente autorizará a coleta e a utilização dos dados pessoais necessários à realização de todas as etapas do processo de seleção de que trata esse edital, a fim de possibilitar seu ingresso nos Programas de Residência Médica 2023.

14.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º da LGPD.

14.3 Apenas o nome completo e o número do documento de identificação dos candidatos serão divulgados no site do HT, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

14.4 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na pasta física localizada no Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, enquanto perdurar a relação contratual de que trata o objeto deste Edital.

14.5 Todas as informações enviadas pelo candidato ao HT poderão ser por este disponibilizadas para acesso interno. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais o HT se compromete à sua não divulgação pública:

- a) Endereço residencial;
- b) Número de telefone;
- c) Filiação;
- d) Sexo;
- e) E-mail.

14.6 O HT poderá fornecer todas as informações recebidas do candidato para outros órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, resguardado o compromisso de não exibição pública das informações relativas aos dados de identificação relacionadas no subitem 13.4.

14.7 O HT não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros, à Administração Pública em geral.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital ou em Editais complementares.

15.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção, ele deverá, somente no dia de realização da etapa, dirigir-se a COREME/HT.

15.3 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Editais complementares ou Retificações.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

15.5 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

15.6 As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.

15.7 Uma vez aprovado e iniciado na residência médica, as acomodações e os alojamentos serão disponibilizados somente durante os períodos de plantões. O Hospitalar do Trabalhador não se responsabiliza por auxílio-moradia.

15.8 O candidato regularmente matriculado que iniciar as atividades no programa e posteriormente desistir da vaga deverá comunicar imediatamente a secretaria da COREME/HT, para que sejam aplicados os procedimentos para convocação de suplente, conforme previsto nesse Edital.

15.9 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais da realização da prova, o candidato poderá entrar em contato com a COREME/HT em até três meses após a data da avaliação. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos a instituições de caridade.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREME/HT.

15.11 **O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).**

15.12 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

(Assinado no original)

Dr. Geci Labres de Souza Júnior
Diretor Superintendente
Complexo Hospitalar do Trabalhador

(Assinado no original)

Prof.^a Dr.^a Maria de Lourdes Pessole B. Simões
Diretora Acadêmica
Complexo Hospitalar do Trabalhador

(Assinado no original)

Prof.^a Dr.^a Silvania Klug Pimentel
Coordenadora da COREME
Hospital do Trabalhador



HOSPITAL DO TRABALHADOR

Av. República Argentina, 4406 – Curitiba/PR – Fone/Fax: (41) 3212-5871
CEP: 81.050-000 E-mail: hosptrab@sesa.pr.gov.br
www.hospitaldotrabalhador.saude.pr.gov.br